

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001027092 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0270/92-2 DE 13/08/92

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO KOBAYASHI

EMENTA :

Denomina Praça Lacy Neves de Azevedo, a área inominada localizada na Rua Moraes Navarro - AR-Freguesiado 0.

INDICE :

DENOMINACAO DE LOGRADOURO
LACY NEVES DE AZEVEDO, PC.
MORAIS NAVARRO, R.
PRACA
VILA SAO VICENTE

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:03:53

00000010576-77



ANEXO 1-AD0

DEFE DA BOM

Mapa da Seção Técnica



DIGITADO
M. T. M. L. M.
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1
de proc.	19
n.º	20
de 19	22
Comissão	

SETOR DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0270/92-2

13 AGO 1992
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
CONSTITUÍÇÃO E FUNDO
GOVERNO, JUSTIÇA E
INTERIORES E OBRAS
DESAFIO
COMPETÊNCIA
PARA DEBATE
Art. 46, inciso X

Denomina "Praça Lacy Neves de Azevedo", a área denominada localizada na Rua Morais Navarro - A.R. Freguesia do ó.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Lacy Neves de Azevedo, a área localizada na Rua Morais Navarro, situada na Vila São Vicente - Freguesia do ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. 23 de Agosto de 1992

Ver. Paulo Katsuyoshi

13 AGO 1992
Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	da proc.
n.º	270	de 1972
Candidato		

JUSTIFICATIVA

O Sr. Lacy Neves de Azevedo foi sócio-fundador da Associação Brasileira de Pedicuros - ABP entidade filiada a "Confederación Latino-Americana de Podólogos", através da qual estes profissionais promovem a troca de conhecimentos necessários ao aprimoramento profissional.

Foi o 1º presidente da ABP e por uma vez mais reeleito ao cargo. Desempenhou ainda dentro desta mesma entidade as funções de vice-presidente e de membro do conselho fiscal.

Podólogo extremamente dedicado, participou de Congressos de Podologia realizados em outros países além de, com o objetivo de transmitir os conhecimentos adquiridos, integrar equipe que introduziu o curso de Pedicuro no SENAC do qual foi o primeiro professor.

A propositura objetiva a meritória homenagem a tão ilustre podólogo colocando seu nome em praça inominada localizada na mesma rua onde atualmente reside sua família.



3
270 12 92
3
República Federativa do Brasil

39.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE SÃO PAULO — VILA MADALENA

RUA ANTONIO BICUDO, 44 — TELEFONE: 852-4358

CARTÓRIO NAVARRO

Bel. Henrique Navarro Junior

ESCRIVÃO

Bel. Osmar Adão Verza
Escrevente Autorizado

Antonio de Freitas Menezes Filho
Escrevente Autorizado

Raimundo Barreto Fontes
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que no livro n.º C/22 às fls. 315, sob o n.º 10531, de assentos de óbitos está registrado o falecimento de "LACY NEVES DE AZEVEDO" -

do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado
estado civil casado, com sessenta - anos de idade,
natural de S.M.Madalena/RJ

Filho de JOSE PINTO DE AZEVEDO, e de MARIA CORINA NEVES DOS SANTOS AZEVEDO, falecidos.

ocorrido no dia 23 de maio de 19 89, às 22 horas e 30 minutos,
neste subdistrito no Hospital e Maternidade Panamericano
vítima de infarto do miocárdio, e, parada cardíaca

conforme atestado do Dr. Heroulano Lemos Pereira.

arquivado neste Cartório.

Observações: O sepultamento foi feito no Cemitério Araçá, nesta Capital. O falecido era casado com Maria Thereza Gonçalves de Azevedo, no Cartório de Reguesia do Ó, nesta Capital. Deixou os filhos: JOSE CAMILO, com 31 anos; SERGIO LUIZ, com 26 anos, e, MARCELO AUGUSTO, com 21 anos. Deixou bens. Não... deixou testamento. Foi declarante Sergio Luiz Gonçalves de Azevedo. Termo lavrado hoje. Nada Mais, -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Paulo, (39.º Subdistrito), 29 de maio de 1989

ncz\$ 1,89

RAIMUNDO BARRETO FONTES
Escrevente Autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....4.....

do processo nº.....270.....de 19.....92 17.....08.....92.....(a).....Condide.....

Sobre o assunto, nada consta.
em 17.08.92

~~MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA~~
~~Assist. Parlamentar~~

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 18/08/92


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

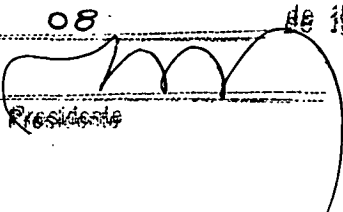
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/92 às 16:30 hs.


Ao Nobre Vereador

Valfredo Feneiro
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 21 de 08 de 1992


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 02 09 92

(a).....

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária



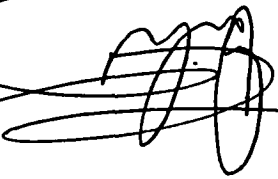
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	de 19 92
M.º 370	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emis-
são de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63,
"caput", do Regimento Interno.

Em, 02/09/92

Ver. 

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO
Presidente da C.C.J.

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000

1960 04/09/92 1000



Formulário de Registro
Município de São Paulo
Data: 10 de 1992
Assinatura: [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1060/92
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 270/92.

O nobre Vereador Paulo Kobayashi apresentou o projeto de lei nº 270/92, objetivando denominar "Praça Lacy Neves de Azevedo" a área inominada localizada na Rua Morais Navarro - Distrito da Freguesia do ó.

Ao longo da Rua Morais Navarro existe apenas uma praça já oficializada e denominada "João Correa Lemos" pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979.

A Lei nº 8.776/78, que estabelece normas para a alteração da denominação de logradouros, somente admite modificação da denominação quando haja denominações homônimas ou, quando não sendo homônimas, apresentem similitude ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.

O pretendido pelo ilustre Vereador não se enquadra nas hipóteses legais apontadas, razão pela qual não pode o projeto converter-se em lei.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/09/92

Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 09 / 92
pagina 47 coluna 1ª/2ª
conferido: 

A. A. T. M.

Em, 08 / 09 / 92



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 07 do proc.
Nº 278 de 1992
O Funcionário JMB

São Paulo, 15 de Setembro de 1992

MEMORANDO nº 168/92-ATM

Ao nobre

Ver. Paulo Katsuyoshi

O PL270/92, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

CÓD. 0553

SBC.-

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Claudio
recebido
16.09.92.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 01-270 de 19 92 / 1 / 1 (a)

-08-

AB-berny

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente processo foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do autor, devendo o mesmo ser arquivado.

10/11/92
PAULO S. KOBAYASHI
Presidente

Ao DIT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente,
arquivar o presente processo.

11/11/92

AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 8 fls.

Arquivo em 12.11.92

O Func.º LOIZA TAKAYAMA

~~Loiza Takayama~~
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E..... juntado....., nesta data,.....documento.....e papel para informação, rubricado.....

sob folha.....n.º.....

Em...../...../.....

(a).....